



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA
(Real Academia de Artilharia, Fortificação e Desenho/1792)**

NUP: 64613.023934/2025-51

Ref.: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a Seção de Engenharia Química

Da: Seção de Engenharia Química

Para: Autoridade Competente

Assunto: Ato que Autoriza a Contratação Direta

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de viabilizar a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados à Seção de Engenharia Química do Instituto Militar de Engenharia, visando atender às necessidades de proteção e segurança dos militares, servidores e demais usuários que desempenham atividades em laboratórios e ambientes de ensino e pesquisa.

A demanda encontra-se devidamente instruída com os documentos necessários à caracterização da necessidade administrativa, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

Em observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a contratação será realizada por meio

de **Dispensa Eletrônica com disputa**, mediante utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal, nos termos da legislação aplicável.

III – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) faz-se necessária para garantir a segurança e a integridade física dos usuários dos laboratórios e demais instalações da Seção de Engenharia Química, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e de prevenção de acidentes.

Os EPIs destinam-se à proteção contra riscos químicos, físicos e mecânicos inerentes às atividades desenvolvidas em aulas práticas, pesquisas científicas, experimentos laboratoriais e demais procedimentos técnicos realizados no âmbito da Seção.

A disponibilização adequada desses equipamentos contribui para a mitigação de riscos ocupacionais, para a preservação da saúde dos usuários e para o cumprimento das normas de biossegurança e segurança laboratorial aplicáveis.

A não aquisição dos EPIs poderá comprometer a execução segura das atividades acadêmicas e laboratoriais, expondo os usuários a riscos desnecessários e ocasionando possíveis interrupções das atividades desenvolvidas pela Seção de Engenharia Química.

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio da Dispensa Eletrônica com disputa, assegurando ampla competitividade entre os participantes e observando os princípios da isonomia, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

O fornecedor será escolhido em razão da apresentação da proposta de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.


O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado.

V - DA AUTORIZAÇÃO

Diante do exposto, considerando a regular instrução processual, a justificativa da necessidade da contratação, a disponibilidade orçamentária e o atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a contratação direta para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados à Seção de Engenharia Química do Instituto Militar de Engenharia, com fundamento no art. 75,

inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a ser processada por meio de Dispensa Eletrônica com disputa.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica

 Documento assinado digitalmente
RUY MELGACO LUCAS DE JESUS
Data: 25/06/2026 13:11:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUY MELGAÇO LUCAS DE JESUS – Ten Cel
Ordenador de Despesas por Delegação de Competência
Instituto Militar de Engenharia